



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2024
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FARRA DE BAKANA PARA O CRAS FOLIA COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAR-SE NO CARNAVAL DE RUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 18:00H COM DURAÇÃO DE 02H.

Interessados: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: MK DE LIMA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Bom Jesus - PB, 1º de Fevereiro de 2024.


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/PB- 21444